

EDITAL 31/2021

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO Nº 3/1990

ANTÓNIO CÉSAR VALENTE FIGUEIREDO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mêda:

Publicita, em anexo, e em cumprimento do n.º 2 do art.º 78º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, o aviso referente à alteração ao loteamento urbano com o alvará nº 3/1990.

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal www.cm-meda.pt

Paços do Concelho de Mêda, 13 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente,



(António César Valente Figueiredo)
(Por Delegação de competências atribuídas
pelo despacho nº 34/2021, de 26/10/2021)

Aviso

Alteração ao Loteamento urbano nº 3/1990

António César Valente Figueiredo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mêda: Torna Público, nos termos do nº 2 do artigo 78º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mêda, aprovou, por unanimidade, em reunião do dia 10/12/2021, a alteração ao alvará de loteamento nº 3/1990, requerida por INOBUR – Irmãos Associados SA, com o NIPC 507574672.

A alteração incide sobre Lotes n.º 5; 18; 19; 20; 21; 29; 30; 31; 32; e 34 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 7442, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 1988, sobre o lote nº 18 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 754, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 1995, sobre o lote nº 19 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 755, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 1996, sobre o lote nº 20 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 756, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 1997, sobre o lote nº 21 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 757, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 1998, sobre o lote nº 29 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 765, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 2002, sobre o lote nº 30 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 766, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 2003, sobre o lote nº 31 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 767, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 2004, sobre o lote nº 32 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 768, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 2005, sobre o lote nº 34 , descrito na Conservatória do Registo Predial de Meda sob o nº 770, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Meda, Outeiro de Gatos e Fontelonga com o nº 2006.

Com esta alteração os lotes, passarão a ter as seguintes áreas e uso:

Nº do Lote – 5 , Área do Lote – 1270,00 m², Uso: Habitação, Nº de Pisos – Rés-do-chão, Área de Implantação total – 444,50 m², Área de Construção Total – 444,50m², Área de Implantação da Habitação – 387,50 m², Área de Construção da Habitação – 387,50 m² e um anexo de Rés-do-chão com uma área de implantação e igual área de construção de 57,00 m².

Nº do Lote – 18 e 19 – Estes lotes são unificados, passando a designar-se por Lote nº 18, e passa a ter: Área do Lote – 1008,00 m², Uso: Habitação, Nº de Pisos – Rés-do-chão, Área de Implantação total – 352,80 m², Área de Construção Total – 352,80m², Área de Construção da Habitação – 304,80 m² e um anexo de Rés-do-chão com uma área de implantação e igual área de construção de 48,00 m².

Nº do Lote – 20, Área do Lote – 775,00 m², Uso: Habitação, Nº de Pisos – Rés-do-chão, Área de Implantação total – 271,25 m², Área de Construção Total – 271,25 m², Área de Implantação da Habitação – 217,25 m², Área de Construção da Habitação – 217,25 m² e um anexo de Rés-do-chão com uma área de implantação e igual área de construção de 54,00 m².

Nº do Lote – 21, Área do Lote – 621,00 m², Uso: Habitação, Nº de Pisos – Rés-do-chão, Área de Implantação total – 217,65 m², Área de Construção Total – 217,65 m², Área de Implantação da Habitação – 168,65 m², Área de Construção da Habitação – 168,65 m² e um anexo de Rés-do-chão com uma área de implantação e igual área de construção de 49,00 m².

Nº do Lote – 29 e 30 – Estes Lotes são unificados, passando a designar-se por Lote nº 29, e passa a ter: Área do Lote – 944,00 m², Uso: Habitação, Nº de Pisos – Rés-do-chão, Área de Implantação total – 330,40 m², Área de Construção Total – 330,40 m², Área de Implantação da Habitação – 282,40 m², Área de Construção da Habitação – 282,40 m² e um anexo de Rés-do-chão com uma área de implantação e igual área de construção de 48,00 m².

Nº do Lote – 31, Área do Lote – 475,00 m², Uso: Habitação, Nº de Pisos – Rés-do-chão, Área de Implantação total – 166,25 m², Área de Construção Total – 166,25 m², Área de Implantação da Habitação – 146,25 m², Área de Construção da Habitação – 146,25 m² e um anexo de Rés-do-chão com uma área de implantação e igual área de construção de 20,00 m².

Nº do Lote – 32, Área do Lote – 475,00 m², Uso: Habitação, Nº de Pisos – Rés-do-chão, Área de Implantação total – 166,25 m², Área de Construção Total – 166,25 m², Área de Implantação da Habitação – 139,25 m², Área de Construção da Habitação – 139,25 m² e um anexo de Rés-do-chão com uma área de implantação e igual área de construção de 27,00 m².

Nº do Lote – 34, Área do Lote – 634,00 m², Uso: Habitação, Nº de Pisos – Rés-do-chão, Área de Implantação total – 221,90 m², Área de Construção Total – 221,90 m², Área de Implantação da Habitação – 171,90 m², Área de Construção da Habitação – 171,90 m² e um anexo de Rés-do-chão com uma área de implantação e igual área de construção de 50,00 m².

Todos os edifícios destinados a habitação terão de manter o afastamento aos muros vizinhos, (laterais e frontais), com a distancia de 5m.

Não há alteração às áreas cedidas nem lugar à realização de obras de urbanização.

Meda, aos 13 de dezembro de 2021.

O Vice-Presidente,



(António César Valente Figueiredo)

(Por Delegação de competências atribuídas pelo despacho nº 34/2021, de 26/10/2021)